



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL 04/2015**

CONTRATO Nº 38/2017

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME**, OBJETIVANDO O REAJUSTE E A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.316.540/0001-90, inscrição estadual nº 252.272.102, neste ato representado por sua sócia-administradora, Senhora Salete Benelli Barbieri, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 14/R 2.461.451 da SSI/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.088.989-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 19/2012, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** o disposto na alínea “d” e §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face à recomposição e ao reajuste de preços;

**Considerando** que a cláusula sexta do contrato original prevê a possibilidade de reajuste e recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

**Considerando** o aumento do custo do óleo diesel para o consumidor final e o pedido de recomposição de preços encaminhado pela empresa CONTRATADA, juntamente com planilha de custos e notas fiscais de aquisição do combustível;

**Considerando** o parecer nº 06/2017 do controle interno, que recomenda a recomposição de preços para reequilíbrio econômico financeiro, em 1,62% (um inteiro e sessenta e dois centésimos por cento) sobre o preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes, com efeitos retroativos ao dia 23/02/2017;

**Considerando** a solicitação de reajuste de preços encaminhada pela Secretária de Educação Cultura e Esportes.

**Considerando** que a proposta comercial da contratada foi apresentada na data de 23/01/2015, e o reajuste de preços só é devido a cada ciclo de 12 meses;

**Considerando** que o índice base para reajuste de preços é o INPC/IBGE acumulado entre os meses de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017, sendo 5,435% (cinco inteiros e quatrocentos e trinta e cinco milésimos por cento).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do reajuste de preços em mais 5,435%, e da recomposição do preço pago por quilômetro rodado de transporte de estudantes escolares, em mais 1,62%, nos termos anteriormente dispostos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos, sendo o reajuste de preços a partir do dia 13 de fevereiro de 2017, data de início do ano letivo, e a recomposição de preços somente a partir do dia 23 de fevereiro de 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2017, que era R\$ 43.162,00 (quarenta e três mil cento e sessenta e dois reais), fica acrescido o valor de R\$ 3.019,52 (três mil e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao reajuste e a recomposição de preços, citada na Cláusula Primeira deste Termo.

3.2. Tendo em vista a divergência entre as datas base de reajuste e recomposição de preços, citadas no item 2.1, os valores praticados obedecem a tabela abaixo:

Item	Veículo	Km / Dia Letivo	De 13/02/2017 a 22/02/2017		A partir do dia 23/02/2017	
			Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)
1	Com capacidade de mínima 12 lugares	66,2	3,44	227,73	3,49	231,04

3.3. A partir de 23/02/2017, consolida-se o texto do item 4.1 do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 46.181,52 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 231,04 (duzentos e trinta e um reais e quatro centavos) por roteiro de dia letivo para a linha 1, conforme tabela abaixo:"*

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 192 dias Letivos restantes estimados (R\$)
01	<b>Início da Tarde</b> = Sai da casa do Sr João, segue até a propriedade de Sra. Tereza Pimentel, retorna passando pela Linha Gruta , sobe até o Zatti, retorna, sobe passando pela fazenda Loss e segue até o Núcleo do Sertãozinho. <b>Final da Tarde</b> = Sai do Núcleo do Sertãozinho, segue Linha Boa Esperança, desce na Linha Gruta, segue até a fazenda Loss, retorna passando pela gruta, segue até Tereza Pimentel, passa pela Santa Rita, seguindo até Salvador	Com capacidade e de mínima 12 lugares	66,2	3,49	231,04	44.359,68



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

Teles, encerrando a linha na residência do sr João rodrigues. Totalizando 66,200 Km.					
---	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, não afetadas pela presente alteração.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 28 de fevereiro de 2.017.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Salete Benelli Barbieri**  
**Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo  
CPF: 071.624.269-99

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Marciane Agustini  
CPF: 008.083.619-45

**Neura Frare Grandi**  
**Secretaria de Educação Cultura e Esportes**  
**Fiscal do contrato**